



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A empresa _____,
com CNPJ nº _____,
situada Rua/Av. _____,
retirou o Edital de licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2021 através do site
www.planura.mg.gov.br, e deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo e-mail:
_____.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura legível)

OBSERVAÇÃO: Este recibo **deverá ser remetido** ao Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA – Rua Monte Carmelo, 448, bairro Centro, Planura/MG, via e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br.

Os anexos, partes integrantes do edital, quando houver, serão encaminhados após o envio do recibo de retirada do edital.

ATENÇÃO

DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO E SERÁ PERMITIDO A PARTICIPAÇÃO E PRESENÇA DE APENAS UM REPRESENTANTE POR LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SOLICITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANURA/MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, CONFORME ANEXO III DO EDITAL.

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para atender as necessidades das secretarias municipais na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, maquinários e implementos agrícolas da frota pública municipal.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: ANEXO III

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: AS 14:00 HORAS DO DIA 31/03/2021

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 31/03/2021 ÀS 14:00 HORAS.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - RUA: MONTE CARMELO, Nº 448 – CENTRO – PLANURA/MG.

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DE E 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Planura, CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua: Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG, Fundo Municipal de Saúde de Planura, CNPJ nº. 11.642.955/0001-69 e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.635.509/0001-88, através do Pregoeiro e sua equipe técnica, nomeados pelo Decreto nº. 010/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Decreto Municipal Instituidor do Pregão nº. 168/2006 e suas modificações, Lei nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002 e demais normas complementares em vigor.

I. SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.1. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente a Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local data e horário seguintes:

LOCAL:	PREFEITURA M. PLANURA Rua: Monte Carmelo, nº 448 - Centro
DATA:	31/03/2021
HORÁRIO:	14:00 HORAS

II. OBJETO

2.1. Registro de preços para contratação de futura e eventual **prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, em veículos pesados e maquinários** do município de Planura/MG, conforme descrito no anexo III do edital.

2.2. O município não se obriga a adquirir o(s) objeto(s) constante(s) deste registro de preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 § 4º da lei 8.666/93.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Planura, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal que manifestar interesse ao Órgão Gerenciador.

2.4. Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:

2.4.1. ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;

2.4.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de preços por menor preço POR ITEM;

2.4.3. ANEXO III – Termo de Referência;

2.4.4. ANEXO III A – Relação / Descrição do Veículos e Maquinários;

2.4.5. ANEXO IV – Modelo de Declaração que se Submete ao Edital;

2.4.6. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor de 18 anos;

2.4.7. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

2.4.8. ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso;

2.4.9. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar da licitação as empresas que:

3.2.1. Encontram-se sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.4. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida por verdadeira, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. Documentações exigidas para Credenciamento:

a) Modelo de Carta de Credenciamento, conforme **ANEXO I** (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento público de Procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);

b) Modelo de Declaração que se Submete ao Edital, conforme **ANEXO IV**;

c) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, conforme **ANEXO VIII**;

d) Cópia do Contrato Social com todas as suas alterações ou respectiva consolidação, acompanhada de cópia dos documentos de identidade dos sócios (cópias autenticadas ou apresentar os originais para autenticação);

e) Documento de Identidade ou outro documento equivalente do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação).

4.4. Quando o representante presente for o Sócio/Diretor da empresa, bastará apresentar Cópia do Contrato Social autenticado ou original para autenticação, que comprove tal autoridade e cópia do documento de Identidade ou outro documento equivalente.

4.5. A licitante para que possa participar do presente certame nas condições de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso, conforme **ANEXO VII**; ou

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, que comprove o enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Cada licitante credenciará apenas um Representante Legal e este será o único admitido a intervir durante a sessão, no decorrer do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital e na legislação pertinente, em nome da representada.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado representante, mas não tenha dado poderes de lances, participará da licitação na conformidade dos poderes passados ao seu representante.

4.9. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

4.10. Em seguida, as licitantes entregarão a Pregoeiro os Envelopes de nº. 1 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO).

V. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA, NA SALA DAS LICITAÇÕES, SITA À RUA MONTE CARMELO, 448 – CENTRO - PLANURA/MG.

DATA: 31/03/2021

HORÁRIO: 14:00 HORAS

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 PROPOSTA COMERCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 31/03/2021 HORÁRIO: 14:00 HORAS RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.	ENVELOPE 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 31/03/2021 HORÁRIO: 14:00 HORAS RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.
--	---

5.2. A Prefeitura Municipal de Planura não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeiro designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

VI – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a Proposta Comercial, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, conforme modelo do anexo II.

6.1.1. A via impressa deverá ser apresentada em papel com o timbre da licitante, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2. Durante a análise das propostas serão consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.3. Na proposta comercial deverá constar a declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação bem como o valor global da proposta com prazo de validade mínima, de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, sendo que em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto.

6.4. A proposta obedecerá às especificações contidas no termo de referência deste Edital, devendo ser informado claramente na proposta:

- Razão social da empresa;
- CNPJ (Número);
- Endereço Eletrônico (e-mail);
- Número do telefax;
- Endereço Comercial;
- Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- Descrição e especificação completa dos itens, com indicação de marca;
- Valor unitário dos itens e global da proposta, expresso em moeda corrente e por extenso;
- Prazo de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

- Prazo de validade da proposta;
- Locais de entrega.

6.5. Serão considerados erros sanáveis:

6.5.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.5.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

6.5.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

6.5.4. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

6.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados neste Edital e numerados em ordem crescente. Todas as folhas serão rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal, devidamente qualificado.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, autenticados em cartório ou outro órgão competente, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.

7.2.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis.

7.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. A Comissão vai considerar o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de emissão, para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o prazo de validade.

7.4. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

7.4.1. Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e relativa às Contribuições Sociais (INSS)**, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, referente ao domicílio/sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, referente ao domicílio/sede da licitante;
- f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, expedida no sítio eletrônico Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.4.2.1 – Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativa e positiva com efeito de negativa.

7.4.3. Qualificação Técnica e Desempenho

- a) Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter executado serviços compatíveis em complexidade ao objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

a.1) A (s) certidão (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza dos serviços);
- Serviço executados (discriminação e quantidades);
- Prazo de vigência;
- Valor do Contrato, Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho;
- Assinatura do emissor do atestado.

7.4.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

7.4.5. Outras Comprovações

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não emprega menores de 18 anos, conforme ANEXO V.

7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Habilitação”, para fins de autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7.6. Somente os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.7. Todos os documentos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante, não sendo aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial.

7.8. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.10. A habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte reger-se-á conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e especificamente o seguinte:

7.10.1. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, não será exigida na sessão de habilitação comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 7.4.2, alíneas “a” a “f” deste título, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.10.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.10.3. A comprovação de que trata o subitem anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.11. Os documentos solicitados e apresentados no credenciamento ficarão dispensados sua reapresentação junto aos documentos de habilitação.

Obs: Todos os documentos devem ser apresentados na ordem conforme edital e com as páginas enumeradas no rodapé inferior.

VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, não sendo aceitos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação dos participantes credenciados e das empresas que as enviaram pelo correio.

8.2. A classificação das propostas comerciais observará o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. Classificação das melhores propostas para a fase de lances verbais, tendo por critério o limite de até 10% (dez por cento) superior à menor das propostas para cada **item** ou, sendo as propostas classificadas em número inferior, classificação das 03 (três) melhores propostas, independente do percentual;

8.3. A sessão de lances verbais observará o seguinte:

8.3.1. Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4.1. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.4.2. Os valores constantes do julgamento final das propostas de preços permanecerão irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.4.3. Conformidade entre as especificações constantes da Proposta e a prevista no Edital e seus Anexos.

8.4.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.7. Sendo aceitável a oferta de menor preço por hora trabalhada, maior percentual de desconto sobre preço de tabela de referência de preço do fabricante/montadora e maior percentual de desconto sobre o valor de mercado, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.8. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.9. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.4.11. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem seus últimos lances iguais ou até 5% superiores ao menor lance apresentado por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.

8.4.12. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:

8.4.12.1. A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 8.4.11 deste Título, que apresentou o menor lance poderá formular, dentro de 05 (cinco) minutos, novo lance em valor inferior ao menor lance apresentado pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

8.4.12.2. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 8.4.11 deste Título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.

8.4.12.3. Caso a licitante escolhida na forma do item 8.4.12.1 ou 8.4.12.2 deste item não formule novo lance serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 8.4.11 deste Título remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem novo lance nos termos do item 8.4.12.1 deste item.

8.4.13. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule novo lance nos termos do item 8.4.12.1, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou o menor lance.

8.4.14. O prazo de 05 (cinco) minutos referido no item 8.4.12.1 deste Título será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pelo Pregoeiro ao licitante.

8.4.15. Da licitante vencedora será solicitado à apresentação de nova proposta escrita referente ao valor final apurado, no caso de haver redução do valor da proposta apresentada inicialmente.

IX. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

9.1. Homologado o resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Planura lavrará documento denominado ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS, com o(s) preço(s) da(s) proposta(s) classificada em primeiro lugar, devidamente registrado.

9.2. O licitante para fins da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá possuir oficina ou estabelecimento no perímetro urbano do Município de Planura/MG.

9.2.1. Não será admitida para fins de contratação a subcontratação ou terceirização dos serviços.

9.3. A licitante vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa, conforme **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste edital.

9.3.1. Em caso da licitante vencedora não assinar a ata no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Planura, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

9.4. Até a assinatura da ata, as propostas das licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas se a Prefeitura Municipal de Planura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

9.5. Ocorrendo à desclassificação da proposta de qualquer licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Planura poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

9.6. A ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Planura e desde que não afete a boa execução do contrato.

9.8. A Prefeitura se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados e entregues, cujos venham a apresentar algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

9.9. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos produtos após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

9.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

9.11. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

9.12. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo dos Secretários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

Responsáveis respectivos, ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função.

9.13. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue à empresa licitante.

9.14. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

X. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

10.2. A Prefeitura Municipal de Planura não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

XI - DOS RECURSOS

11.1. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

11.1.1. Pedido de impugnação do edital;

11.1.2. Julgamento da(s) proposta(s), habilitação ou inabilitação;

11.1.3. Aplicação das penalidades de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

11.1.4. Anulação ou revogação do Pregão.

11.2. O pedido de impugnação de que trata o item 11.1.1, deverá ser protocolizada junto ao Município/Prefeitura até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o Município aquele que não se manifestar no prazo estipulado no subitem anterior, sendo que sua apresentação fora do prazo não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.4. O recurso de que trata o item 11.1.2, dependerá da manifestação da licitante, neste sentido, ao final da Sessão Pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor Recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais originais, **protocolados junto ao Município**, relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5. O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7. Não serão aceitos como Recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

11.8. Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.9. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. O resultado do recurso/impugnação será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail ou correspondência.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no local indicado no preâmbulo deste edital, em dias úteis no horário das 07:30 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

XII. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1. O fornecimento deverá ser conforme especificado pela Secretaria requisitante, mediante ordem de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, lembrando que caberá a Administração a fiscalização, sob pena de suspensão do fornecimento.

12.1.1. As entregas dos serviços deverão ser efetuadas em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação prévia do setor requisitante, salvo aqueles que necessitarem de maior prazo, desde que justificado e autorizado pela solicitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os serviços, de acordo com o local e serviços estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem de fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

12.1.2. O objeto da Ordem de Fornecimento deverá ser entregue em seu total, em uma única vez, não sendo permitido a entrega fracionada;

12.1.3. Por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito à multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da compra ou execução do serviço;

12.1.4. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

12.1.5. Transcorrido as 48 (quarenta e oito) horas corridos do prazo estabelecido para a entrega do objeto, sem justificativa e autorização da solicitante, poderá a Administração cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais combinações previstas na Lei nº 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos pelo Licitante a Administração.

12.1.6. A Empresa se comprometerá a atender a solicitação do fornecimento dos serviços e produtos responsabilizando-se com possíveis despesas adicionais para cumpri-la.

12.1.7. A Solicitação do fornecimento dos serviços e produtos será mediante a necessidade apresentada pelas Secretarias, **não obrigando a Prefeitura Municipal de Planura a contratar o valor global estimado da Ata de Registro de Preços.**

12.1.7.1. A Prefeitura Municipal de Planura/MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. O pagamento será em até **30 (trinta)** dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

12.2.1. Caso a empresa seja optante do **SIMPLES**, deverá juntar a declaração prevista no art. 26 da IN SRF nº 306/2003 à Nota fiscal, para que não ocorra retenção.

12.2.2. Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Planura e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Planura.

12.3. A empresa vencedora deverá manter suas **certidões válidas e em dia durante toda a vigência da ata de registro de preços**. No caso de descumprimento será aplicada as penalidades descritas na cláusula 16.

XIII. FISCALIZAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIV. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os valores constantes dos respectivos contratos/Atas poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

14.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

14.3. O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

XV - DO PRAZO DE GARANTIA

15.1. A Contratada deverá dar plena garantia dos serviços prestados, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total desta, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

- 16.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;
- 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.
- 16.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- 16.2.1. **Recusa em assinar a ata de registro de preços para expectativa de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;**
- 16.3.2. Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
- 16.3.3. Entrega dos produtos em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- 16.3.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 16.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.5. EXTENSÃO DAS PENALIDADES**
- 16.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- 16.5.1.1. Retardarem a execução do pregão;
- 16.5.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 16.5.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2021.**

XVIII. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 18.1. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br.
- 18.2. As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br.
- 18.3. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 18.4. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site www.planura.mg.gov.br, no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

XIX. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 19.3. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 19.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

19.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Planura/MG, 19 de Março de 2021.

HILDA MÁRCIA DE SOUZA
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º (CNPJ da empresa), com sede à (endereço da empresa), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Planura/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, oferecer recurso, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, ____ de _____ de _____
(Local e Data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

RECONHECER FIRMA(S) EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS / COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. ESTADUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE/FAX:

INSCR. MUNICIPAL:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO: (Proprietário da empresa ou Procurador. No caso de procurador, deverá anexar cópia autenticada da procuração).

CARGO:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO

() CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ propõe a Prefeitura Municipal de Planura, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, entregar, nas seguintes condições, o objeto a seguir discriminado:

Item	Qtde.	Unidade	Cód. Sistema	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
1	1.500	HT	12.01.10938	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CAMINHÕES (MERCEDES BENS, VOLKSWAGEN, IVECO, FORD)		
2	400	HT	12.01.10939	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA TRATORES (NEW HOLLAND, FORD, MAHINDRA)		
3	600	HT	12.01.10940	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA MAQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONILELADORA).		
4	300	HT	12.01.10941	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA ÔNIBUS (SCANIA, IVECO, MERCEDES BENS).		
5	200	HT	12.01.10942	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA ROÇADEIRAS E DEMAIS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.		
6	200	HT	12.01.10943	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM MÁQUINAS DIVERSAS (PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS).		
7	200	HT	12.01.10944	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, ETC)		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						

a) **LOCAL DE ENTREGA:** De acordo com o local estabelecido pelo setor requisitante, conforme ordem de fornecimento.

b) **PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO / ENTREGA DO OBJETO:** As entregas dos serviços deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

ser efetuadas em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação prévia do setor requisitante, salvo aqueles que necessitem de maior prazo, desde que justificado e autorizado pela solicitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os serviços, de acordo com o local e serviços estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem de fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga.

c) PAGAMENTO: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

d) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.

e) Garantia dos serviços prestados, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

f) Declara que no preço proposto encontram-se incluídos todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

g) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

ANEXO III

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

1 – OBJETO e JUSTIFICATIVA

1.1 OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para contratação de futura e eventual **prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, em veículos pesados e maquinários** do município de Planura/MG, conforme descrito no anexo III do edital.

1.2 JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para atender as necessidades das secretarias municipais na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, maquinários e implementos agrícolas da frota pública municipal.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA: A proposta somente será aceita se apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos.

Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas do solicitado.

A Prefeitura Municipal de Planura-MG, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO: Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela que propor **MENOR PREÇO POR ITEM** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do maior valor. Caso não haja 3 (três) propostas classificadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas apresentadas, para assim, darem início aos lances verbais.

O valor médio estimado pela administração permanecerá em sigilo e será revelado pelo Pregoeiro, caso necessário, no momento da sessão de lances do pregão.

Os preços devem estar dentro dos atuais praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela contratante e conforme descrições dos serviços a seguir:

Item	Qtde.	Unidade	Cód. Sistema	Descrição
1	1.500	HT	12.01.10938	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CAMINHÕES (MERCEDES BENS, VOLKSWAGEN, IVECO, FORD)
2	400	HT	12.01.10939	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA TRATORES (NEW HOLLAND, FORD, MAHINDRA)
3	600	HT	12.01.10940	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA MAQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONILELADORA).
4	300	HT	12.01.10941	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA ÔNIBUS (SCANIA, IVECO, MERCEDES BENS).
5	200	HT	12.01.10942	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA ROÇADEIRAS E DEMAIS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
6	200	HT	12.01.10943	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM MÁQUINAS DIVERSAS (PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS).
7	200	HT	12.01.10944	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ONIBUS, ETC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Local de prestação dos serviços: em Planura/MG. **A licitante vencedora do certame deverá possuir oficina ou estabelecimento para prestação dos serviços no perímetro urbano do município de Planura/MG.**

2.2. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, pois, se a distância entre o Almoxarifado da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

2.2.1. JUSTIFICATIVA: Por se tratar de veículos pesados e maquinários de médio e grande porte, a logística para deslocamento dos mesmos, bem como demais custos oriundos do deslocamento, ficaria inviável quando se tratando de empresas com local para prestação dos serviços sediado fora do perímetro urbano do município de Planura/MG. O local para prestação dos serviços no perímetro urbano do município de Planura/MG se faz necessário e justifica-se pelos custos com transporte/deslocamento, consumo de combustível, hora homem, tempo, risco de acidentes de trânsito (o que pode aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais) e demais custos que venham a surgir.

2.2.2. Complementando a explanação supra, em tempos pretéritos foi feita pesquisa que demonstrou que existe em tal raio um universo de oficinas que têm condições de atender o objeto do contrato. O aumento do raio máximo levaria à perda da relação custo/benefício para a contratante, considerando o princípio da razoabilidade.

2.3 – A contratada será responsável pela retirada e devolução dos veículos e maquinários a serem realizados os reparos/manutenção, no local a ser indicado pela solicitante, bem como por todos os custos oriundos referentes ao transporte e deslocamento (em transporte adequado) até a oficina e pela realização de check list na chegada e saída dos veículos/mquinários, para que sejam apontadas e registradas as atuais condições do veículo, com assinatura do funcionário municipal responsável pela entrega e recebimento do mesmo.

2.4 - A licitante vencedora para ter seus preços registrados deverá possuir disponível (no mínimo) para a execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico seguinte:

- Elevadores hidráulicos ou equivalente, quando necessário para a prestação dos serviços;
- Equipamentos específicos para correção e manutenção dos componentes mecânicos;
- Ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão;
- Solda MIG, solda a ponto;
- Funcionários capacitados;

2.3.1- A Prefeitura Municipal de Planura/MG, por meio de servidor designado, poderá realizar diligência nas dependências das licitantes classificadas para terem seus preços registrados, para averiguação da real possibilidade da mesma atender as exigências do Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

2.5 - Prazo de vigência da ata de registro de preços para Prestação de Serviços será de 12 meses.

2.6 - Prazo de pagamento: Na forma prevista no item 12.2, do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- O fornecimento dos serviços, objeto deste Pregão serão procedidos conforme demanda da Administração.

3.2- A Divisão de Oficina e Almoxarifado da Secretaria de Serviços Públicos e a Divisão de Compras da Secretariada Administração da **CONTRATANTE**, entregará os veículos e maquinários, à **CONTRATADA**, para que a mesma realize a remoção e prévio orçamento para análise e aprovação da **CONTRATANTE**, num prazo não superior a 01 (um) dia, o **Diagnóstico do Veículo/Maquinarío**, que deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Relação de Peças a serem utilizadas no referido serviço, indicando o tipo, modelo e marca quando necessário;
- Tempo a ser gasto na prestação do serviço;
- Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento.

3.3- A empresa **CONTRATADA** realizará o orçamento em duas vias, especificando o serviço a ser realizado e as peças a serem empregadas, bem como os valores e quantidades correspondentes, o prazo para entrega dos serviços e assinatura do responsável pelo atendimento, e encaminhará à **CONTRATANTE** para sua aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

3.4- Aprovado o orçamento a primeira via será encaminhada a CONTRATADA para a efetivação do serviço e posterior emissão da Nota Fiscal na data do faturamento.

3.5- A segunda via do orçamento será retida pela CONTRATANTE para conferência e controle da Nota Fiscal/Fatura.

3.6- Os serviços deverão ser prestados e fornecidos para os veículos pesados e maquinários que compõe a frota da CONTRATANTE, conforme previsto no **Anexo II**, inclusive os cedidos através de convênio, admitindo-se substituição e/ou inclusões de novos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota da CONTRATANTE.

3.7- Os direitos e obrigações decorrentes do contrato administrativo não poderão em hipótese nenhuma ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, e nem ser executado em associação pela CONTRATADA com terceiros.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO, seguindo conforme Anexo III-A.

ANA CLÁUDIA TOMAIN MACHADO
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde

ANDRÉIA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

LEANDRO RODRIGUES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Assuntos Urbanos e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

ANEXO III - A

RELAÇÃO / DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

Prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, em veículos pesados e maquinários do município de Planura/MG, conforme descrito no anexo III do edital, dos itens relacionados abaixo:

VEÍCULOS PESADOS				
ITEM	VEÍCULOS	PLACA	ANO/MODELO	SECRETARIA/SETOR
1	Ônibus Ciferal Citmax U	DAO-9522	2004/2004	Educação Ensino Infantil
2	Ônibus Induspar Piccol O	HMG-6871	2005/2005	Educação Ensino Fundamental
3	Ônibus Induspar Apache A	HMG-6781	2006/2006	Educação Ensino Fundamental
4	Ônibus K113 CL 4x2 320	KRD-6788	2005/2005	Educação Ensino Fundamental
5	Ônibus SeniorClass 150SE	PVZ-6612	2016/2017	Educação Ensino Infantil
6	Ônibus CityClass 70C17	ORA-4333	2013/2014	Educação Ensino Infantil
7	Ônibus SeniorClass 150SE	PZV-6610	2016/2017	Educação Ensino Fundamental
8	Ônibus GranClass 150S21E	PZH-8383	2016/2017	Educação Ensino Especial
9	Onibus Mascarello Mod. Gran Micro S2	QOU-7583	2018/2019	Saúde - MAC
10	Caminhão MB-608	GRP-3487	1978/1978	Serviços Urbanos
11	Caminhão Coletor Lixo MB-1215	HMM-5698	2000/2000	Limpeza Pública
12	Caminhão Basculante MB-1113	HMM-0790	1978/1978	Estrada de Rodagem
13	Caminhão Basculante Volkswagen 26.280	OWR-1398	2013/2013	Agricultura e Meio Ambiente
14	Caminhão Pipa Tector	OQM-9940	2013/2013	Serviços Urbanos
15	Caminhão Coletor de Lixo Tector	OQM-9950	2013/2013	Limpeza Pública
16	Caminhão Ford Cargo 1717E	HMH-0303	2006/2006	Estrada de Rodagem
17	Caminhão Ford Cargo 1717E	HMH-0313	2006/2006	Estrada de Rodagem
Estimativa de Horas trabalhadas para Mão de obra + Serviço de Solda		2.000 Horas		

MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				
ITEM	MÁQUINAS	PLACA	ANO/MODELO	SECRETARIA/SETOR
1	Pá Carregadeira MF-65x	***	1972	Limpeza Pública
2	Pá-Carregadeira Michigan 75	***	1975	Estrada de Rodagem
3	Motoniveladora	***	2014	Estrada de Rodagem
4	Retroescavadeira 4x4 c/ tração	***	2013	Estrada de Rodagem
5	Retroescavadeira RK 406B	***	2011	Estrada de Rodagem
6	Trator Ford 4630	***	1993	Limpeza Pública
7	Trator NH TL-70	***	2000	Limpeza Pública
8	Trator 85 CV Mantra 904cc	***	2013	Agricultura e Meio Ambiente
9	Trator 85 CV Mantra 904cc	***	2013	Agricultura e Meio Ambiente
10	Roçadeiras Agrícolas - Mecânicas	***	***	Serviços Urbanos
Estimativa de Horas trabalhadas para Mão de obra + Serviço de Solda		1.400 Horas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

Os serviços entregues pela Licitante vencedora que não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta aprovada pelo Município, ou apresentem quaisquer defeitos, o Município os rejeitará, devendo a fornecedora ou executora dos serviços providenciar a sua reposição ou reparação, nas condições corretas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação feita pela entidade solicitante.

OBSERVAÇÃO:

a) A licitante vencedora deverá oferecer ao Município, gratuitamente, num prazo não superior a 01 (um) dia após o recebimento do veículo, o **Diagnóstico do Veículo/Maquinário**, que deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Relação de Peças a serem utilizadas no referido serviço, indicando o tipo, modelo e marca quando for o caso;
- Tempo a ser gasto na prestação do serviço;
- Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento.

c) Tal diagnóstico será avaliado pelo responsável pela Frota Municipal designado para tal função, procedendo a elaboração de mais 02 (dois) orçamentos no que se refere às peças a serem utilizadas e será averiguado, também, o tempo a ser gasto na prestação do referido serviço, e somente após o aceite deste diagnóstico é que será emitida a Autorização de Fornecimento e a Autorização de Execução de Serviços à licitante vencedora.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

ANA CLÁUDIA TOMAIN MACHADO
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde

ANDRÉIA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

LEANDRO RODRIGUES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Assuntos Urbanos e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço sito à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação), **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO INSALUBRE E NOTURNO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

A empresa (*identificação completa da licitante*), por intermédio de seu representante legal (*nome e identificação completa*) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos.

(Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

ANEXO VI

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

VALIDADE: _____

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 405046996 SSP/SP e CPF nº 063.907.026-47 residente e domiciliado nesta cidade de Planura, denominados **CONTRATANTES**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº 030/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº. 016/2021**, RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante desta, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I- O objeto desta ata refere-se ao Registro de preços para contratação de futura e eventual **prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, em veículos pesados e maquinários** do município de Planura/MG, conforme descrito no anexo III do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

IV- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL E UNITÁRIO

I- O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

I.1- Dos valores unitários registrados:

Item	Qtde.	Unidade	Cód. Sistema	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
1	1.500	HT	12.01.10938	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CAMINHÕES (MERCEDES BENS, VOLKSWAGEN, IVECO, FORD)		
2	400	HT	12.01.10939	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA TRATORES (NEW HOLLAND, FORD, MAHINDRA)		
3	600	HT	12.01.10940	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA MAQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONILELADORA).		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

4	300	HT	12.01.10941	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA ÔNIBUS (SCANIA, IVECO, MERCEDES BENS).		
5	200	HT	12.01.10942	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA ROÇADEIRAS E DEMAIS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.		
6	200	HT	12.01.10943	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM MÁQUINAS DIVERSAS (PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS).		
7	200	HT	12.01.10944	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ONIBUS, ETC)		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						

II- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 016/2021;

III- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 079/2011, de 05 de setembro de 2011 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 016/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

IV- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº 016/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

V- Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado do item, fica facultado à PREFEITURA comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Presencial nº. 016/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

I - Os serviços deverão ser executados em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação prévia do setor requisitante, salvo aqueles que necessitarem de maior prazo, desde que justificado e autorizado pela solicitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os serviços, de acordo com o local e serviços estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem de fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga quando for o caso. Transcorrido 48 (quarenta e oito) horas do prazo estabelecido para a execução do serviço, poderá a contratante, autorizar maior prazo para a execução deste e/ou se não autorizado, aplicar as sanções previstas.

II- Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

III- O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) no prazo e horário de entrega prevista neste Edital.

b) de acordo com as especificações.

IV- O recebimento definitivo dar-se-á após a:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

V- Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

VI- Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído/refeito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

VII- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

VIII- Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para corrigir o serviço prestado, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

IX- Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

X- O Município de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

XI- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I- Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

II- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos preços registrados.

III- O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

IV- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato celebrado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I- As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado em conta corrente da licitante, em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

I.I- O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

II- O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da licitante que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

III- Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

VI- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

V- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

VI- No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

I- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I.I- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

I.II- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

I.III- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

I.IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

II.I- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

II.II- Recusa em entregar o objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

II.III- Por atraso na entrega do equipamento, multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da medição, sendo aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

III- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

IV- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, sendo concedida o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I- Constituem responsabilidades das partes:

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Prestar as informações necessárias, com clareza, à Contratada, para a execução dos serviços avençados;

9.1.2. O Supervisor da Divisão de Oficina e Almoxarifado da Secretaria de Serviços Públicos e o Supervisor da Divisão de Compras da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização na execução do contrato, devendo registrar todas as ocorrências, bem como expedir a notificação, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

9.1.3. Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela Contratada e remetê-las a tempo ao setor competente;

9.1.4. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondentes aos serviços efetivamente prestados;

9.1.5. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.2. DA CONTRATADA:

9.2.1. Executar, entregar e dar garantia para todos os serviços propostos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura as Ata de Registro de Preços, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

9.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos serviços a si adjudicados, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.2.3. Atender às solicitações de serviços através de requisição formal, por escrito ou por meio eletrônico, emitida por servidores credenciados, junto à Contratada, pela Contratante;

9.2.4. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital;

9.2.5. Aceitar nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões ao objeto da Ata até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial registrado;

9.2.6. Na hipótese da Contratada ter entregue o serviço previamente contratados e não ter apresentado as Certidões Negativas de Débito com o FGTS e INSS atualizadas, obtendo ou não o pagamento relativo às notas fiscais emitidas, deverá a mesma apresentar:

9.2.6.1. Comprovante da quitação dos encargos da seguridade social, não só quando da habilitação na licitação ou da celebração do contrato, como também durante toda a constância da relação contratual, em face do disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

9.2.6.2. Comprovar a regularidade com o Sistema da Seguridade Social a cada fatura emitida contra a Contratante;

9.2.6.3. Comprovação da regularidade junto ao INSS, efetuada através de cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) e da respectiva folha de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

- 9.2.7. Fornecer juntamente com a entrega do serviço toda a sua documentação fiscal;
- 9.2.8. Utilizar somente peças e acessórios Genuínos e/ou Originais, em embalagens com chancela do fabricante e garantia de originalidade;
- 9.2.9. Devolver a Divisão de Oficina e Almoxarifado da Contratante, as peças que forem eventualmente substituídas;
- 9.2.10. Executar todos os serviços que se fizerem necessários através de mão de obra qualificada, de modo a garantir o uso normal e perfeito funcionamento do veículo;
- 9.2.11. Possuir pessoal qualificado e capacitado, bem como todos os equipamentos e materiais necessários para plena execução dos serviços.
- 9.2.12. Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições, sempre as suas expensas, quando solicitados pela Contratante, dentro do prazo de garantia.
- 9.2.13. Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de servidor por ela credenciado, ou por técnico especializado, quando for necessária a vistoria para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas.
- 9.2.14. Responder por todos os danos e prejuízos causados à Contratante, nos seus veículos, decorrentes de falhas na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas, e/ou provocados por terceiros, enquanto o(s) veículo(s) estiver (em) sob sua responsabilidade;
- 9.2.15. Dar plena garantia dos serviços pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses;
- 9.2.16. Entregar o veículo consertado, lavado externa e internamente, e em condições de uso imediato;
- 9.2.17. Não permitir que nenhum veículo permaneça fora do espaço da oficina;
- 9.2.18. Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo se encontrar sob sua responsabilidade;
- 9.2.19. Quando da manutenção corretiva, a Contratada deverá proceder à revisão prevista do sistema reparado, a fim de levantar futuros defeitos que incidirão na correção que ora se realiza;
- 9.2.20. Quando proceder a manutenção preventiva, verificando ou não defeitos, a Contratada emitirá relatório sobre a situação que se encontra o veículo;
- 9.2.21. Providenciar a substituição ou reparação dos serviços entregues pela licitante vencedora e rejeitadas pelo Município por não atenderem às especificações contida no Edital e na Proposta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação feita pela Secretaria competente da Prefeitura.
- 9.2.22. A contratada será responsável pela retirada e devolução dos veículos e maquinários a serem realizados os reparos/manutenção, no local a ser indicado pela solicitante, bem como por todos os custos oriundos referentes ao transporte e deslocamento (em transporte adequado) até a oficina e pela realização de check list na chegada e saída dos veículos/máquinas, para que sejam apontadas e registradas as atuais condições do veículo, com assinatura do funcionário municipal responsável pela entrega e recebimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

I- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O atraso injustificado no início dos serviços;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) O desatendimento das determinações regulares do representante do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;
- g) Razões de interesse do Serviço Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

- h) A supressão dos serviços por parte do CONTRATANTE acarretando modificação do valor inicial do contrato;
- i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações, imobilizações e outras previstas, asseguradas das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Sendo notificada por AR-CORREIOS, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III- A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato escrito unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial nos termos da legislação processual.

IV- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito.

V- Nos casos dos incisos VII e X desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.I- Pela Administração, quando:

I.I.I- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

I.I.II- a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

I.I.III- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

I.I.IV- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

I.I.V- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

I.I.VI- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.I.VII- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

I.I.VII.I- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.II- Pelas detentoras, quando:

I.II.I- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

I.II.II- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

I- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Frutal/MG.

Por estarem justas e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Planura/MG, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE PLANURA/MG

Antônio Luiz Botelho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA

Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do Representante Legal)
Sócio
CONTRATADA

Testemunhas:

01-

Nome:

CPF:

02-

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;**
- **SOMENTE PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 016/2021

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 016/2021, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

_____, _____ de _____ de _____
(Local e Data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

OBS.:

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**